LEI Nº 2.951, de 11 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, ***MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder **Legislativo Municipal** autorizado a abrir em sua Contadoria, créditos adicionais suplementares/especiais **até** valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2025 – Lei nº 2.924 de (20/12/2024), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.3.90.46.00	02	120.000,00	Auxilio Alimentação Câmara Municipal	Exercício 2025
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.1.90.94.00	07	140.000,00	Indenizações Trabalhistas Câmara Municipal	Exercício 2025
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.33.00	09	40.000,00	Passagens e Locomoções Câmara Municipal	Exercício 2025

Valor Total do Créditos Adicionais	R$ 300.000,00

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes da **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
01.01.01.01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	01	50.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Câmara Municipal	Exercicio 2025
01.01.01.01.271.0001.2.001	3.1.90.13.00	03	130.000,00	Obrigações Patronais Câmara Municipal	Exercicio 2025
01.01.02.01.031.0001.2.002	4.4.90.52.00	15	50.000,00	Eq. Mat. Permanente Câmara Municipal	Exercicio 2025
01.01.02.01.274.0001.2.002	3.1.90.13.00	16	70.000,00	Obrigações Patronais Câmara Municipal	Exercicio 2025

Valor total das anulações	300.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025, Lei 2.925 de 20/12/2024 que alterou e a Lei nº. 2.911 de 30/09/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2025**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, em 11 de julho de 2.025.

Maria Lúcia Theresinha Grotta
Prefeita Municipal